

LEI Nº 1179/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo judicial nos autos **1450-36.2008.8.16.0079** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - PR autorizado a celebrar acordo judicial nos autos do Processo Judicial 1450-36.2008.8.16.0079 de Ação de Cobrança em fase de cumprimento de sentença, que tramita na Vara da Fazenda Pública de Dois Vizinhos, que é promovida pela CLINIMED – Clínica do Trabalho S/C LTDA em face do Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

Art. 2º. O acordo de que trata o artigo anterior consistirá no pagamento pelo Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - PR a importância total de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais) sendo 21.000,00 (vinte e um mil reais) diretamente ao exequente R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais) e R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a título de honorários, a ser pago diretamente ao procurador do exequente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento do Poder Executivo.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

**DILMAR TÚRMINA
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

**SANDRO PAULO BORTONCELLO
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**

